



Novos municípios: mercado de trabalho municipal e geração de receitas

www.firjan.com.br/publicacoes

A Constituição de 1988 estabelece regras e procedimentos para a criação de municípios no Brasil. A redação atual do texto foi dada pela Emenda Constitucional nº15/1996 e exige um estudo de viabilidade municipal antes da realização de plebiscito sobre o desmembramento, fusão e criação de novos municípios.

A criação de um novo ente municipal implica na instalação de toda uma estrutura administrativa com no mínimo nove vereadores, prefeito e vice-prefeito. De forma adicional, a cidade passa a receber uma parcela de transferências constitucionais¹ e legais. A cada novo município criado, a totalidade dos recursos a serem transferidos passa a ser repartida entre todos os municípios, isto é, as cidades já existentes passam a receber um percentual menor de recursos. Diante desse cenário, esta análise busca investigar o mercado de trabalho local e a geração de receitas próprias no universo das cidades criadas nos últimos 27 anos.

Mesmo diante de todos os controles exigidos, foram constituídos 1.079 municípios no Brasil desde 1992, distribuídos em 25 unidades federativas. Os estados que respondem pelo maior número de entes criados são Rio Grande do Sul (164), Minas Gerais (130) e Piauí (106). O contingente populacional desses é em média 5,3 mil habitantes, sendo que quase metade (47,8%) tem população inferior a cinco mil habitantes.

Com base nos dados de mercado de trabalho disponibilizados pelo Ministério da Economia², verificamos que a cada 10 “novos” municípios, quase 3 (262) apresentam mais de 80% dos trabalhadores formais no setor público municipal, ou seja, a renda da população tem como origem as atividades na Prefeitura e na Câmara de Vereadores. Essa proporção é superior a observada entre as cidades existentes antes de 1992, onde cerca de 1 em cada 10 está nessa situação.

A grande predominância do Poder público municipal na geração de empregos formais explicita a ausência de um ambiente econômico desenvolvido. Com isso, os órgãos municipais passam a ter um papel fundamental na economia local e são, por muitas vezes, a principal atividade econômica. A insuficiente geração de receitas próprias é uma das consequências desse baixo desenvolvimento econômico. Segundo dados do IFGF Receita Própria, indicador do Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF)³ que tem por objetivo verificar o grau de autonomia

¹ Integram as transferências constitucionais e legais: o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) que é constituído de parcelas arrecadadas do imposto de renda (IR) e imposto sobre produtos industrializados (IPI), o IPI – Exportação, o ITR (Imposto sobre a propriedade territorial rural), CIDE – Combustível e IOF-Ouro.

² Rais, 2017.

³ O IFGF teve em sua última edição no ano de 2017 com dados de 2016, disponível em <https://www.firjan.com.br/ifgf/>. Este índice é composto por cinco indicadores: IFGF Receita Própria, IFGF Gastos com pessoal, IFGF Investimentos, IFGF Liquidez e IFGF Custo da Dívida.

na geração de receitas pelos municípios brasileiros, 94,9%⁴ (851) das novas cidades não geram nem 20% do total de seu orçamento.

Adicionalmente, destacamos que 187 das novas cidades combinam mais de 80% dos trabalhadores formais no setor público municipal e geração de menos de 20% de suas receitas. Esses são caracterizados pela grande presença nas regiões Nordeste e Norte.

Por fim, a criação de um município com ausência de dinamismo econômico gera a alocação de recursos transferidos, em sua grande maioria, na própria manutenção da máquina pública. Tais recursos poderiam estar melhor aplicados em outro município já existente para o benefício da população. Com isso, a urgência na revisão do Pacto Federativo brasileiro se torna mais eminente para tornar a máquina pública mais eficiente diante de um quadro de elevada carga tributária no país.

EXPEDIENTE: Federação das Indústrias do estado do Rio de Janeiro (Firjan) - Av. Graça Aranha, 01 - CEP: 20030-002 - Rio de Janeiro. Presidente: Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira; Diretor Firjan IEL: João Paulo Alcântara Gomes; Gerente Geral de Competitividade: César Bedran; Gerente de Estudos Econômicos: Jonathas Goulart. Equipe Técnica: Anna Gaspar. Informações: economia@firjan.com.br

⁴ Percentual calculado com base nos dados das 897 prefeituras que disponibilizaram suas contas no prazo determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).